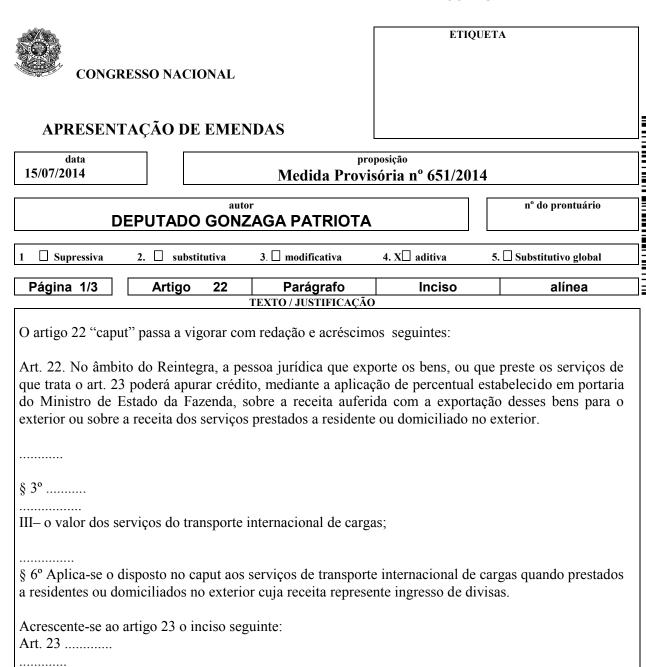
MPV 651 00175

CD/14219.22036-01



JUSTIFICATIVA

V – cuja receita dos serviços represente ingresso de divisas.

O Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - (Reintegra) previsto na Lei 12.546/2011, conversão da MP nº. 540 de 02/agosto/ 2011, tem como objetivo reintegrar valores referentes a custos tributários federais residuais existentes na cadeia de produção nacional em percentual entre zero e 3% (três por cento), o percentual aplicável poderá ser diferenciado por setor econômico e tipo de atividade exercida.

PARLAMENTAR



ETIQ	UETA	
		≡
oposição		
isória nº 651/201	14	≣
4	nº do prontuário	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 15/07/2014		proposição Medida Provisória nº 651/2014				
autor DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA nº do prontuário						
1	2. 🗌 substitutiva	3. modificativa	4. X□ aditiva	5. Substitutivo global		
Página 2/3	Artigo 22	Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAC	Inciso	alínea		

O Decreto nº. 7.633 de 01/dezembro/2011, dispõe que o valor do Reintegra seja calculado mediante a aplicação do percentual de 3% (três por cento) sobre a receita decorrente da exportação de bens produzidos pela pessoa jurídica, cujo valor corresponderá a: - 17,84% como crédito da Contribuição para o PIS/Pasep; e 82,16% como crédito da Cofins, a vigência do Reintegra expirou em 31/dezembro/2013.

Através das Leis nº 10.637/02 e 10.833/03 foi instituído a sistemática da não-cumulatividade do PIS/Pasep e da Cofins , no contexto da nova modalidade de tributação nasceu igualmente uma grande discussão sobre a definição do que sejam insumos utilizados na atividade empresarial para os descontos de créditos, situação que se estende as empresas do setor de transporte.

Embora a Receita Federal do Brasil tenha mudando em parte a interpretação (restritiva) que vinha adotando para conceituar insumos sobre os quais poderá haver aproveitamento de créditos, resta ainda uma parcela residual significativa de custos/insumos sobre os quais o transportador não pode aproveitar créditos de Pis/Pasep e Cofins e que sofrem incidência tributária na cadeia anterior.

Pesa sobre o setor de transporte rodoviário internacional a brutal redução no movimento, com perspectiva de aprofundamento de retração do fluxo de cargas, causados pelo descompasso comercial provocado pela Argentina, maior parceiro comercial do Brasil. O fluxo do transporte rodoviário de cargas sofreu uma queda superior a 25% no 2º trimestre/2014 em relação a igual período de 2013.

Ainda a ser considerado que o transportador rodoviário internacional para execução da operação de transporte origem/destino incorre em diversos custos contraídos no trânsito por outros países, baseado na atual sistemática as empresas não podem aproveitar créditos de PIS/Pasep e Cofins sobre os insumos adquiridos/consumidos no exterior.

Na forma como os dispositivos legais se apresentam as empresas nacionais do transporte rodoviário internacional de cargas estão sendo penalizadas, suportando um custo diferenciado para mais, o setor sofre impacto da competição das empresas de transporte estrangeiras que gozam de benefícios e incentivos em seus países.

Sintetizando, entre outras, podem ser enumeradas algumas dificuldades enfrentadas pelo setor que impedem a retomada dos níveis anteriores da atividade e que motivam a proposta de extensão do Reintegra as receitas do transporte internacional de carga, quais sejam:

I - desproporção entre o total dos custos/insumos utilizados na prestação dos serviços e os que podem ser aproveitados como base para desconto de crédito do PIS/Pasep e Cofins;

PARLAMENTAR



ETIQUETA	
	=
oposição sória nº 651/2014	

APRESEN	TAÇÃO I	DE EME	NDAS		
data 15/07/2014	r · r · · · · ·				
autor DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA				nº do prontuário	
1	2. 🗆 su	4. X□ aditiva	5. Substitutivo global		
Página 3/3	Artig	јо 22	Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAÇÃ	Inciso	alínea
cargas recebem, empresas brasile O Reinte representadas rodoviário de ca maioria integram O Gover razão de: que que baratear; que o um percentual o	gozam emeiras. egra beneina maior perga que openo de anuiquando o câ impacto fista e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	seus país ficia as e parte por eram no s as pequen nciar o ret mbio está ccal é muit com as ve	ses e que não se es empresas exportado multinacionais, en etor internacional sã nas e médias empresa torno do Reintegra, valorizado, dólar ba to pequeno; que de	ras as quais no quanto que as e lo formadas por ca as. motivou e justifico ixo, o Reintegra fa evolve aos exportado pensando os tribu	ransporte rodoviário de n ser aproveitados pelas contexto brasileiro são impresas do transporte pitais nacionais e que na ou a implementação em no custo da exportação dores de manufaturados tos indiretos incidentes,

PARLAMENTAR